

**Registro
de Imóveis
Joinville**

Titular: Bianca Castellar de Paris
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1ª andar
Bairro América - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3043-5888

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Transcrição nº: 49.652

Certifico, a requerimento da parte interessada, que, revendo os Livros de Transcrição das Transmissões deste 1º Registro de Imóveis de Joinville, encontrei registrado sob nº 49.652, às fls. 247, do Livro nº 3-A/M, em data de 05 de agosto de 1975, o seguinte teor:

UM TERRENO situado neste município de Joinville, no prolongamento da Rua 15 de Novembro, no Bairro Vila Nova, fazendo frente a Sul, medindo 50,00m no prolongamento da rua 15 de Novembro, fundos ao Norte, medindo 50,00m em terras da Sociedade Palmeiras, extremado a Leste, medindo 97,50m, em terras da Cooperativa Agrícola e a Oeste, medindo 97,50m, em terras de Siegfredo Poffo, contendo a área de 4.875,00m quadrados; sem benfeitorias.

REGISTRO ANTERIOR: Parte do imóvel registrado sob nº 18.968, a fls 88 do livro 3-N do Cartório De Registro de Imóveis da 1º Circ.

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE: Donatário: O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Exmo Sr. Promotor Público da 2ª Vara desta Comarca, Dr. Dirceu Baracho, brasileiro, casado, domiciliado e residentes neste município, inscrito no CPF: 005.752.329.

QUE O MESMO ADQUIRIU O REFERIDO IMÓVEL DE: Doadores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Pedro Ivo Figueiredo de Campos, brasileiro, casado, domiciliado e residente n/ município, CPF: 008.765.349.

TÍTULO: Doação.

Conforme escritura pública de Doação, lavrada aos 25 de junho de 1975, pelo tab. Ruy Meyer, cf. livro 7, fls 115/6.

Pelo valor de Cr\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco cruz).

Condições: Que a Doação ora feita o é com a clausula de que o imóvel reverterá ao patrimônio do município se usado para finalidade que não esteja relacionado com a Educação Escolar, e as demais cond. ref. escr.

AVERBAÇÕES: Averbação de alteração de titularidade .

Conforme Ofício GABSSDR/JOINVILLE nº 819/2014, datado de 04/12/2014, expedido Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville e assinado pela Secretária de Estado Sra. Simone Schramm, averba-se a alteração da titularidade do presente imóvel para que passe a constar corretamente como proprietário: ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, de acordo com o Decreto 2.807, de 09/12/2009, artigo 4º. Protocolo: 266.831, 15 de Dezembro de 2014. Emolumentos: Isentos. Escrevente Luana Hepp.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 13 de Março de 2020.

Certidão

Impresso em: 13/03/2020



Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar
Bairro América - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3043-5888

- Bianca Castellar de Faria - Titular
- Joseane A. P. Luciano - Escrevente Substituta
- Natacha Micaela Dias Bertoli - Substituta
- Tainara Karin Ribeiro - Escrevente de Certidão
- Fernanda Elisa Tonioti Pedrini - Escrevente Substituta
- Carina da Silva Pires Junkes - Escrevente de Certidão
- Ariane Pinheiro Carvalho - Escrevente Substituta

Emolumentos:

01 Certidão de Transcrição - Isento..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00



CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.

DECRETO Nº 1.727, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 17123/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEB São José, Município de Corupá, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Florianópolis, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 174/85, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 056, aprovado em 09/07/2018;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Centro Educacional EDUCOPER, rede particular de ensino, mantido pela Cooperativa Regional de Educação (EDUCOPER), Município de Ponte Serrada, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 215/2004, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 057, aprovado em 09/07/2018;

III – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio Energia Kobrasol, rede particular de ensino, mantido por Logus Sociedade de Ensino Ltda., Município de São José, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 414/2001, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 058, aprovado em 09/07/2018;

IV – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Centro Educacional Clara de Assis, rede particular de ensino, mantido pelo Centro Educacional Clara de Assis, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 059, aprovado em 09/07/2018;

V – desativar voluntária e parcialmente os cursos citados no Histórico do Parecer CEDP/CEE/SC nº 062, fazendo cessar os efeitos dos seus respectivos atos autorizativos, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 062, aprovado em 09/07/2018;

VI – desativar voluntária e parcialmente os cursos citados no Histórico do Parecer CEDP/CEE/SC nº 063, fazendo cessar os efeitos dos seus respectivos atos autorizativos, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 063, aprovado em 09/07/2018;

VII – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola Isolada Baixo São Luiz, Município de Concórdia, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 065, aprovado em 16/07/2018;

VIII – desativar voluntária, definitiva e totalmente a EEB Maestro Francisco Manoel da Silva, Município de Joinville, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 062, de 12/04/1994, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 066, aprovado em 16/07/2018;

IX – autorizar o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio para a oferta da Educação de Jovens e Adultos, presencial, de 6 (seis) Unidades Descentralizadas (UDs), constantes do Parecer CEE/SC nº 062, pertencentes aos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAS), rede pública de ensino, mantidos pela SED, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 062, aprovado em 10/07/2018;

X – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio na Fundação

Friederic Froebel, rede particular de ensino, mantida pela Fundação Friederic Froebel - Comunidade Luterana de São Bento do Sul, Município de São Bento do Sul, com base no Parecer CEE/SC nº 064, aprovado em 10/07/2018;

XI – renovar o credenciamento, por meio de Avaliação Institucional Externa, da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), mantida pelo Município de Palhoça, com sede no Município de Palhoça, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 065 e na Resolução CEE/SC nº 019, aprovados em 10/07/2018;

XII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, ofertado no *campus* I da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 066 e na Resolução CEE/SC nº 020, aprovados em 10/07/2018;

XIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado no *campus* sede do Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (FEBE), com sede no Município de Brusque, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 067 e na Resolução CEE/SC nº 021, aprovados em 10/07/2018;

XIV – prorrogar os efeitos do Parecer CEE/SC nº 366 e da Resolução CEE/SC nº 258, ambos de 2 de dezembro de 2014, que regulamentam a renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado no *campus* de Porto União pela Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Decreto, com base no Parecer CEE/SC nº 068 e na Resolução CEE/SC nº 022, aprovados em 10/07/2018;

XV – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, ofertado no *campus* de Concórdia pela Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 069 e na Resolução CEE/SC nº 023, aprovados em 10/07/2018;

XVI – desativar compulsoriamente a Escola Senador Atílio Fontana, mantida pela Sadia Concórdia S/A Indústria e Comércio, Município de Concórdia, com recolhimento da documentação dos estudantes pela SED, com base no Parecer CEE/SC nº 070, aprovado em 10/07/2018;

XVII – autorizar o Polo para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Níveis Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade a distância, situado na Rua Oswaldo Valentin Zandavalli, nº 133, salas 201 e 202, Edifício Júlia Residence, com a oferta de 100 (cem) vagas semestrais para cada Nível de Ensino, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 113/2015, pertencente à Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas (COOEPE), rede particular de ensino, com sede no Município de São José, com base no Parecer CEE/SC nº 071, aprovado em 10/07/2018;

XVIII – renovar o credenciamento e autorizar a oferta de Curso Técnico de Nível Médio em Química, Eixo Produção Industrial; Curso Técnico em Fabricação Mecânica, Eixo Produção Industrial; Curso Técnico em Secretariado, Eixo Gestão e Negócios; Curso Técnico em Administração, Eixo Gestão e Negócios; Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Segurança; Curso Técnico em Mineração, Eixo Recursos Naturais; Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Controle e Processos Industriais; e Curso Técnico em Design de Interiores, Eixo Produção Cultural e Design, na modalidade a distância, rede particular de ensino, ofertados pelo Colégio SATC, mantido pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), situado na Rua Pascoal Meller, nº 73, Bairro Universitário, Município de Criciúma, com 200 (duzentas) vagas anuais para cada curso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 072, aprovado em 10/07/2018;

XIX – credenciar o Centro de Educação Infantil Anjinho Querubim, rede

particular de ensino, mantido pelo Centro de Educação Infantil Anjinho Querubim Ltda. ME, Município de Joinville, e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com base no Parecer CEE/SC nº 074, aprovado em 17/07/2018;

XX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, ofertado pelo Centro de Educação Superior da Região Sul (CERES), *campus* VI - UDESC Sul Catarinense, Município de Laguna, pela da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, com base no Parecer CEE/SC nº 075 e na Resolução CEE/SC nº 024, aprovados em 17/07/2018;

XXI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ofertado no *campus* de Concórdia pela Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 076 e na Resolução CEE/SC nº 025, aprovados em 17/07/2018;

XXII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ofertado no *campus* de Mafra pela Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 077 e na Resolução CEE/SC nº 026, aprovados em 17/07/2018;

XXIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, ofertado no *campus* de Mafra pela Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 078 e na Resolução CEE/SC nº 027, aprovados em 17/07/2018;

XXIV – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Odontologia, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 079 e na Resolução CEE/SC nº 028, aprovados em 17/07/2018;

XXV – renovar o reconhecimento do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos nos *campi* dos Municípios de Mafra, Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Porto União, Rio Negrinho e nos Polos dos Municípios de Caçador, Balneário Camboriú, Campos Novos, Chapecó, Florianópolis, Blumenau, Iporã do Oeste, Lages, São Francisco do Sul, São João Batista e Tijucas, ofertado na modalidade a distância, da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 080 e na Resolução CEE/SC nº 029, aprovados em 17/07/2018;

XXVI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 081 e na Resolução CEE/SC nº 030, aprovados em 17/07/2018;

XXVII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Farmácia, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 082 e na Resolução CEE/SC nº 031, aprovados em 17/07/2018;

XXVIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Serviço Social, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação

da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 083 e na Resolução CEE/SC nº 032, aprovados em 17/07/2018;

XXIX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 084 e na Resolução CEE/SC nº 033, aprovados em 17/07/2018; e

XXX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 085 e na Resolução CEE/SC nº 034, aprovados em 17/07/2018.

-
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de setembro de 2018.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado

LUCIANO VELOSO LIMA

Secretário de Estado da Casa Civil

SIMONE SCHRAMM

Secretária de Estado da Educação



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 7973998/2021 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de janeiro de 2021.

Senhor Secretário,

Em atenção ao seu Ofício nº 3392/2020, protocolado na Secretaria de Governo sob o nº 20.0.178293-9, referente ao inadimplemento da taxa de resíduos sólidos do imóvel localizado na Rua Quinze de Novembro, informamos que o assunto foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

De acordo com o expediente recebido da Secretaria consultada, transcrevemos:

"- Referente ao imóvel inscrito sob nº 09.23.24.36.4425.000, considerando o Termo de Permissão nº 002/2017 - Processo ADR22 6515/2017, concluímos que compete ao Município a responsabilidade sobre o pagamento dos débitos referentes, apenas, aos anos de 2019 e 2020, tendo em vista que o Município passou a utilizar o imóvel a partir do ano de 2017, até o presente momento.

- Referente ao imóvel inscrito sob nº 09.23.24.36.4331.000, este pertence ao Município de Joinville, sendo deste a responsabilidade sobre o pagamento dos débitos devidos.

Ressaltamos, no entanto, que não houve tempo hábil para providenciar o pagamento dos referidos débitos no ano de 2020. Sendo assim, no decorrer deste ano, serão tomadas as devidas providências para efetuarmos a quitação dos débitos que competem ao Município."

Atenciosamente,

Gilberto de Souza Leal Júnior,

Secretário de Governo.

Ao Senhor
Luiz Antônio Dacol,
Secretário de Estado da Administração, designado
Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 13/01/2021, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7973998** e o código CRC **B83BCF80**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.178293-9

7973998v8



Escola de Ensino Médio Bailarina Liselott Trinks

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2017.

Referente: **Processo ADR22 6515/2017**

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE** E A O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**.

I - PARTES: O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL- JOINVILLE (ADR)**, com sede na Rua Nove de Março nº 817 – Centro, Município de Joinville, inscrita no CNPJ nº 05.655.627/0001-02, neste ato representada pela Secretária Executiva, Sra. Simone Schramm, portadora do CPF nº 399.584.189-91, doravante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, com endereço na Rua Hermann August Lepper, nº 10, bairro Centro – Município de Joinville, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Udo Döhler, portador do CPF nº 006.091.969-87, **considerando que:**

- em razão que a nova Escola de Ensino Médio Bailarina Liselott Trinks, em vias de ser inaugurada, no bairro Vila Nova, irá receber os estudantes da EEB Maestro Francisco Manoel da Silva neste segundo semestre do ano letivo, o prédio e a unidade serão desativados;

- há solicitação do Município, ora permissionário, para utilizar as instalações da EEB Francisco Manoel da Silva, no bairro Vila Nova, para abrigar a sua Secretaria Municipal de Proteção Civil e Segurança Pública, em especial sua estrutura operacional da Guarda Municipal e de Agentes de Trânsito;

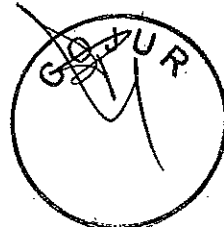
- a premente necessidade de ocupação do referido imóvel, com atividades de benefício comum ou para proveito geral, para evitar a depredação do aludido imóvel, enquanto se deflagra o processo legislativo para autorização da competente cessão de uso por 10 anos ao Município permissionário;

- assim encontra-se presente o interesse público face às atividades da referida Secretaria em prol da comunidade joinvillense e desta região catarinense e do Estado, não só dessas atividades em prol da segurança, mas também de preservar o seu patrimônio.

As partes acordam em celebrar o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - OBJETO E OBJETIVO

1 - OBJETO: o presente termo objetiva a permissão de uso de bem público a título precário e gratuito do imóvel, de propriedade do **PERMITENTE** ao **PERMISSIONÁRIO**, com as seguintes características: "Um terreno situado nesta cidade, no prolongamento da Rua XV de Novembro, no Bairro Vila Nova, medindo 50,00 m, fundos ao Norte, medindo 50,00 m em terras da Sociedade Palmeiras, extremando a Leste, medindo 97,50m, em terras da Cooperativa Agrícola e a Oeste, medindo 97,50m, em terras de Siegfredo Poffo, contendo a área de 4.875,00m², que sediava a EEB Maestro Francisco Manoel da Silva, ora em processo de desativação.





- 2 - **OBJETIVO:** uso de todas as instalações acima descritas pelo **PERMISSIONÁRIO** para o desenvolvimento das atividades da sua Secretaria Municipal de Proteção Civil e Segurança Pública, em especial a estrutura operacional da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito.

III - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- 1 - Observar o disposto no presente instrumento;
- 2 - Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente permissão de uso, total ou parcialmente;
- 3 - Não desviar a finalidade desta permissão;
- 4 - Impedir que as instalações cedidas sejam usadas para atividades estranhas aos objetivos da permissão ou contrários ao interesse público;
- 5 - Conservar, zelar e dar segurança ao imóvel;
- 6 - Pagar todas as despesas referentes ao consumo de água, luz, telefone e outras se houver, no período de utilização das instalações, correspondente à área ocupada;
- 7 - Promover as reformas e adaptações necessárias a sua utilização, às suas custas e responsabilidade;
- 8 - Responsabilizar por danos causados a terceiro ou ao Estado na vigência desta Permissão de Uso.

IV - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- 1- Entregar a posse do imóvel ao **PERMISSIONÁRIO** nas condições em que se encontra, para que a mesma deles possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Permissão de Uso;
- 2 - Respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Permissão de Uso.

V – DO IMÓVEL:

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de benfeitoria ou edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir o **PERMISSIONÁRIO** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a benfeitoria ou edificação ao patrimônio público estadual.

VI – PRAZO:

O prazo da presente permissão, em caráter excepcional, será da data da assinatura deste instrumento até **31/12/2018**, ou até a decretação, sanção e publicação da Lei Estadual Autorizativa de Cessão de Uso do Imóvel ao **PERMISSIONÁRIO**, em processamento junto à Assembleia Legislativa Estadual.



VII - RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido:

- 1 - Mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
- 2 - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do **PERMITENTE** a qualquer momento, caso o **PERMISSIONÁRIO**:
 - a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
 - b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
 - c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
 - d) Eventualmente, se o **PERMISSIONÁRIO** deixar de existir.

VIII - FORO:

- 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville - Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

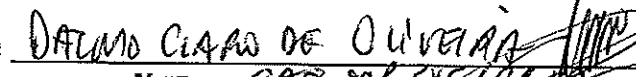
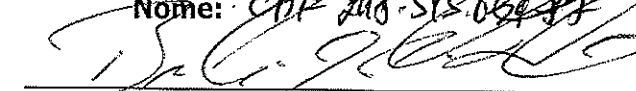
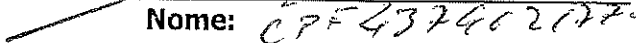
E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

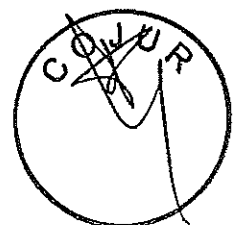
Joinville, 27 de julho de 2017.


Simone Schramm
Secretária Executiva da ADR


Udo Döhler
Prefeito Municipal de Joinville

TESTEMUNHAS:


Nome: **DALMO CLARA DE OLIVEIRA**

Nome: **CPF 248.515.054-11**

Nome: **CPF 437402178-68**





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE E O MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL- JOINVILLE (ADR)**, com sede na Rua Nove de Março nº 817 – Centro, Município de Joinville, inscrita no CNPJ nº 05.655.627/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Executivo em Exercício, Sr. Henrique Ludwigo Deckmann, portador do CPF nº 281.227.040-34, doravante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, com endereço na Rua Hermann August Lepper, nº 10, bairro Centro - Município de Joinville, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Udo Döhler, portador do CPF nº 006.091.969-87, acordam em celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula VI do referido Termo de Permissão passa a ter a seguinte redação:


"VI - PRAZO:

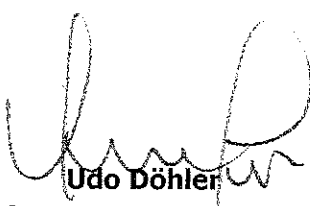
O prazo da presente permissão, em caráter excepcional, será da data da assinatura deste instrumento até **31/12/2028**, ou até a decretação, sanção e publicação da Lei Estadual Autorizativa de Cessão de Uso do Imóvel ao **PERMISSIONÁRIO**, em processamento junto à Assembleia Legislativa Estadual."

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

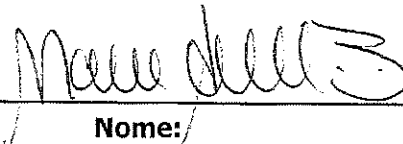
E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Joinville, 14 de dezembro de 2018.


Henrique Ludwigo Deckmann
Secretária Executiva da ADR
Em Exercício


Udo Döhler
Prefeito Municipal de Joinville

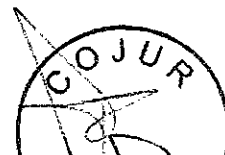
TESTEMUNHAS:



Nome: /

Maria Alivina de Borba Vieira
Secretaria de Governo
Gerente da Área Administrativa
Matrícula 10.125

Nome:





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E OFERTAS EDUCACIONAIS

INFORMAÇÃO Nº 0283/2025/SED/DIEN/GEART/POE Florianópolis, 10 de dezembro de 2025.

REFERÊNCIA: Processo SCC 00018224/2025, em resposta ao Ofício nº 2920/SCC-DIAL-GEAPI, de ordem do Secretário de Estado da Casa Civil, relativo ao Pedido de Informação nº 0339/2025, subscrito pelo Deputado Adilson Girardi, referente à municipalização da EEB Maestro Francisco Manoel da Silva, município de Joinville.

Senhora Secretária,

Em atendimento ao Processo SCC nº 00018224/2025, a Diretoria de Ensino, por meio da Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais, informa que, nos termos do Decreto nº 1.727, de 20 de setembro de 2018, Art. 1º, inciso VIII, a unidade escolar EEB Maestro Francisco Manoel da Silva, situada no município de Joinville, encontra-se desativada de forma voluntária, definitiva e integral, conforme disposto no Parecer CEDB/CEE/SC nº 066, aprovado em 16/07/2018 e apensado aos autos.

Comunica-se, igualmente, que o Termo de Permissão de Uso nº 002/2017, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, permanece vigente até 21/12/2028, ou até a eventual decretação, sanção e publicação da Lei Estadual Autorizativa referente à cessão de uso do imóvel inscrito sob o nº 09.23.24.36.4425, de propriedade estadual. Concluída a vigência do referido instrumento, este poderá ser revalidado, ou o Município poderá formalizar a solicitação de Doação ou Cessão definitiva do imóvel, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

À consideração,
Sr^a Luciane Bisogmin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Carin Deichmann
Diretora de Ensino – SED/DIEN
(assinado digitalmente)

DIEN/GEART/ESG



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9Z1RG25J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARIN DEICHMANN (CPF: 019.XXX.559-XX) em 15/12/2025 às 13:05:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MjI0XzE4MjMwXzlwMjVfOVoxUkcyNUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018224/2025** e o código **9Z1RG25J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 3412/2025

Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

Referência: Processo SCC 18224/2025

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 2920/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia do Pedido Informação IND/0339/2025, subscrito pelo Deputado Adilson Girard, encaminhamos a Informação nº 0283/2025/SED/DIEN/GEART/POE, contendo a manifestação da Diretoria de Ensino, sobre a municipalização da EEB Maestro Francisco Manoel da Silva, no município de Joinville.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NH3384EA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 15/12/2025 às 15:04:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MjI0XzE4MjMwXzlwMjVfTkgzMzg0RUU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018224/2025** e o código **NH3384EA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3298/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0339/2025, de autoria do Deputado Adilson Girardi, encaminho o Ofício/Gabs nº 3412/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito da municipalização da EEB Maestro Francisco Manoel da Silva, Município de Joinville.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M14K7EK5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 15/12/2025 às 17:59:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MjI0XzE4MjMwXzlwMjVfTTE0SzdFSzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018224/2025** e o código **M14K7EK5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.